LEI Nº 818, DE 20 DE MAIO DE 1969.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o serviço de abastecimento de água do povoado de São José, no distrito de Santa Marta.

Art.2º - Fica igualmente autorizado a abrir um crédito, até a quantia de NCr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) para fazer face às despesas do art. 1º da presente lei.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 20 de maio de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.